



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

Eixo temático: Política Social e Serviço Social

Sub-eixo: Política de Educação

ASSISTENTES SOCIAIS E DESAFIOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA: QUAIS OS CAMINHOS?

CARINA BÁRBARA DE CARVALHO DORNELAS¹

ISADORA DAS GRAÇAS FREITAS²

RESUMO:

O presente trabalho possui como natureza um relato de experiência. Objetiva suscitar reflexões acerca da atuação profissional dos(as) assistentes sociais na Educação Básica, a partir da Lei nº 13.935/2019. Os apontamentos retratam as contradições, possibilidades e disputas societárias e ideológicas presentes no bojo da política educacional brasileira que impactam no exercício profissional.

Palavras-chave: questão social; política de educação; assistente social; Lei 13.935/2019.

ABSTRACT:

The nature of this work is an experience report. It aims to raise reflections on the professional performance of social workers in Basic Education, based on Law nº 13.935/2019. The notes portray the contradictions, possibilities and societal and ideological disputes present within Brazilian educational policy that impact professional practice.

Keywords: social issues; education policy; social worker; Law 13.935/2019.

INTRODUÇÃO

Dadas as contradições da sociedade capitalista, a Política de Educação possui diversos

¹ Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Faculdade de Serviço Social da Universidade Federal de Juiz de Fora

² Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Faculdade de Serviço Social da Universidade Federal de Juiz de Fora



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

desafios para sua efetivação, considerando sua natureza e o papel do Estado. Logo, a luta de classes também se manifesta no campo da Educação. Objetiva-se neste trabalho contribuir com a reflexão sobre a obrigatoriedade de assistentes sociais na rede pública de Educação Básica, a partir da exposição de alguns desafios e possíveis caminhos a partir da publicação da Lei nº 13.935 de 11 de dezembro de 2019.

Nos baseamos na perspectiva teórica social crítica, elaborada por Marx, a partir do método materialista-dialético, que propicia o conhecimento da realidade através da compreensão dos elementos constitutivos e determinantes da totalidade.

O trabalho estrutura-se em três partes. Na primeira, o debate acerca dos elementos históricos constituintes do Serviço Social, buscando situar a questão social como o objeto de trabalho do assistente social. No segundo momento, será desenvolvida a contextualização da inserção do assistente social na educação básica, em interface a referenciais teóricos críticos, documentos elaborados pelo Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) e legislações pertinentes à educação. Serão apontadas, ainda, questões relativas às ações e intervenções profissionais, destacando alguns desafios postos no cotidiano de trabalho e as possibilidades para superá-los. Por fim, na terceira parte, serão apresentadas as considerações finais deste trabalho.

SERVIÇO SOCIAL E QUESTÃO SOCIAL

Considerando a trajetória histórica do Serviço Social brasileiro, pode-se apontar que a década de 1980 foi decisiva para os rumos da profissão devido a sua interlocução com a tradição marxista, que possibilitou pensar o Serviço Social como trabalho. Iamamoto (2014) afirma que o Serviço Social é uma especialização do trabalho coletivo dentro da divisão social e técnica do trabalho, partícipe do processo de produção e reprodução das relações sociais; compreendê-lo como trabalho requer o entendimento do modo de produção em sua totalidade.

A reprodução das relações sociais na sociedade capitalista é entendida como a “[...] reprodução da totalidade do processo social, a reprodução de determinado modo de vida que envolve o cotidiano da vida em sociedade: o modo de viver e de trabalhar, de forma socialmente determinada, dos indivíduos em sociedade” (Iamamoto, 2014, p. 79). Ou seja, é a reprodução de um modo de viver e de trabalhar socialmente determinado, que envolve os sujeitos sociais, as relações de poder, e onde são gestadas as lutas de classes (Iamamoto, 2014). Isso significa, em outros termos, que a “reprodução das relações sociais atinge a totalidade da vida cotidiana,

expressando-se tanto no trabalho, na família, no lazer, *na escola*, no poder etc., como também na profissão” (Iamamoto, 2014, p. 79, grifo nosso).

Conforme Iamamoto (2014), a profissionalização do Serviço Social pressupõe a expansão da produção e de relações sociais capitalistas (das relações entre classes, destas com o Estado e o conjunto da sociedade civil), impulsionadoras da industrialização e urbanização (expansão monopolista do capital no cenário mundial), emergindo assim a “questão social”. Em outras palavras:

O Serviço Social se gesta e se desenvolve como profissão reconhecida na divisão social e técnica do trabalho, tendo por pano de fundo o desenvolvimento capitalista industrial e a expansão urbana, processos esses aqui apreendidos sob o ângulo das novas classes sociais emergentes — a constituição e expansão do proletariado e da burguesia industrial — e das modificações verificadas na composição dos grupos e frações de classes que compartilham o poder de Estado em conjunturas históricas específicas. É nesse contexto, em que se afirma a hegemonia do capital industrial e financeiro, que emerge sob novas formas a chamada “questão social”, a qual se torna a base de justificação desse tipo de profissional especializado (Iamamoto, 2014, p. 83).

Para Iamamoto (2014) a questão social só pode ser compreendida em uma perspectiva histórica e em meio a luta de classes. Pode-se afirmar assim que a questão social é inerente à sociedade capitalista e reflete a contradição entre capital e trabalho. Essa afirmação, situa a questão social como produto do modo de produção capitalista, no qual a classe burguesa passou a deter os meios de produção e a classe trabalhadora foi obrigada a vender sua força de trabalho para garantir sua sobrevivência. É esse processo de compra e venda de força de trabalho, de produção de mais-valor em razão da exploração da classe trabalhadora, que possibilita a concentração de riqueza de um lado e aumento da pobreza de outro (Marx, 2023).

A questão social evidencia-se nesse processo, quando a classe trabalhadora passa a reivindicar melhores condições de vida, em face do aumento exorbitante da pobreza e da miséria, sendo a fome, a violência, o desemprego, entre outros, expressões da questão social. Com o intuito de manter a ordem social estabelecida, o Estado passa a intervir nas relações entre as classes (Marx, 2023), a partir da prestação de serviços e criação de legislações.

Ainda conforme Iamamoto (2014), é neste contexto que se justifica um tipo de profissional especializado para o enfrentamento da questão social: o assistente social. No Brasil, o Serviço Social se institucionaliza e se legitima profissionalmente como uma das estratégias mobilizadas pelo Estado e pelo empresariado, com o suporte da Igreja Católica (1930), sendo a questão social entendida como uma “questão moral”, tratada sob uma ótica individualista e psicologizante. A



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

partir de 1940, em razão dos processos econômicos e sociais e da garantia da legitimação do sistema, o Estado passou a intervir cada vez mais no processo de reprodução das relações sociais, assumindo papel de regulador dessas relações e participando da criação e desenvolvimento de instituições assistenciais, além de impulsionar a profissionalização do Serviço Social (Iamamoto, 2014).

A partir do Movimento de Reconceituação Latino-Americano, tem-se o movimento de denúncia e crítica ao Serviço Social tradicional, além de questionamentos societários (Iamamoto, 2014). No Brasil, o processo de Renovação do Serviço Social foi marcado, segundo Netto (2015), por três vertentes distintas: modernizadora (incorporação de tendências funcionalistas, estruturalistas e sistêmicas/positivista); reatualização do conservadorismo (metodologia dialógica); e intenção de ruptura (aproximação com o pensamento marxista, que ao longo do tempo levou ao processo de rompimento com a hegemonia do tradicionalismo da profissão).

É esta última perspectiva, de referencial teórico-crítico pautado na interpretação marxista que, a partir dos anos de 1980, irá imprimir direção ao pensamento e à ação profissional no Brasil. Segundo Iamamoto (2014, p. 86), “o Serviço Social no Brasil afirma-se como profissão, estreitamente integrado ao setor público em especial, diante da progressiva ampliação do controle e do âmbito da ação do Estado junto à sociedade civil”, além de vincular-se também às organizações patronais privadas. Assim, a profissão se consolida tendo como principais empregadores o aparato estatal e as empresas privadas, a partir de um estatuto assalariado.

Iamamoto (2014) aponta que a atuação do assistente social é polarizada pelos interesses das classes sociais fundamentais, atendendo ora os interesses da classe trabalhadora, ora da classe burguesa. Dessa forma, o assistente social:

Reproduz tanto as demandas do capital como do trabalho e só pode fortalecer um ou outro pólo pela mediação de seu oposto. Participa tanto dos mecanismos de dominação e exploração como, ao mesmo tempo e pela mesma atividade, dá resposta às necessidades de sobrevivência da classe trabalhadora e da reprodução do antagonismo nesses interesses sociais, reforçando as contradições que constituem o móvel básico da história (Iamamoto, 2014, p. 81).

À vista disso, o assistente social pode contribuir para “fortalecer as metas do capital” (Iamamoto, 2014, p. 81), em prol dos interesses da classe burguesa, ou pode pensar em estratégias profissionais que fortaleçam a luta da classe trabalhadora, com horizonte de superação da ordem social vigente.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

O contínuo esforço da categoria profissional em construir uma direção crítica para o Serviço Social culmina no Código de Ética de 1993 (CEP/1993) — que avança em relação a defesa dos interesses da classe trabalhadora e a importância da aproximação com os movimentos sociais e sindicatos; a liberdade como valor ético central; ampliação e consolidação da cidadania; posicionamento em favor da equidade e justiça social; a garantia da autonomia e a participação ativa dos usuários nas ações; o fortalecimento da democracia; luta pela eliminação da discriminação por questões de inserção de classe social, gênero, etnia, religião, nacionalidade, orientação sexual, identidade de gênero, idade e condição física; e a emancipação humana; além da demarcação da necessidade de construir uma nova sociedade que rompa com a ordem social do capital e todas as formas de exploração (CFESS, 2012) —, na aprovação da Lei de Regulamentação da Profissão (Lei nº 8.662/1993) e as Diretrizes Curriculares da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS). Esses processos marcam a construção do Projeto Ético-Político (PEP) hegemônico da profissão, frutos do amadurecimento do processo da Intenção de Ruptura.

Ao compreender as estruturas da sociedade capitalista e por se colocar na defesa dos interesses da classe trabalhadora, a categoria profissional de assistentes sociais — reconhecendo-se como parte desta classe —, passou a se posicionar criticamente em diversas frentes de lutas, tal como a luta pelo acesso ao direito à educação.

Em um país como o Brasil, marcado pela exclusão da classe trabalhadora às escolas e pelo alto índice de analfabetismo, garantir acesso à educação é um dos elementos fundamentais para se pensar a ampliação da cidadania e o fortalecimento da democracia. É somente na Constituição Federal de 1988 (CF/1988) que a educação, gratuita e de qualidade, foi reconhecida como direito de todos e dever do Estado.

Como mencionado, o assistente social é um profissional inserido na divisão social e técnica do trabalho e tem como objeto de intervenção as expressões da questão social (Iamamoto, 2014), que se manifestam nos diversos espaços sócio ocupacionais, especialmente no âmbito das políticas sociais como Saúde, Assistência Social e Educação — sendo esta última o recorte deste trabalho.

A educação se constitui em um espaço de disputa de projetos societários e ideológicos, podendo contribuir para o tensionamento na luta de classes. Em outros termos, o âmbito da educação expressa também a reprodução das relações sociais. Como fruto da luta pela atuação profissional neste espaço — com empenho do conjunto CFESS-CRESS, ABEPSS e parceria com

o Conselho Federal de Psicologia (CFP) — foi promulgada a Lei 13.935/2019 que dispõe sobre a prestação de serviços de Psicologia e de Serviço Social nas redes públicas de educação básica. Embora a referida lei venha se efetivando lentamente nos municípios, a garantia desses profissionais no âmbito da educação básica se coloca como uma conquista importante para a educação brasileira. Contudo, cabe-nos ressaltar que a inserção de assistentes sociais na educação não é recente, existindo profissionais que atuam na área, mas majoritariamente em outros níveis e setores da educação.

A fim de contribuir com o debate acerca da obrigatoriedade de assistentes sociais nas redes públicas de educação básica, este trabalho objetiva apontar alguns desafios profissionais nesse espaço e as possibilidades que essa nova frente de trabalho proporciona. A legislação que preconiza a inserção dos assistentes sociais nas redes públicas de educação básica foi promulgada em 2019. Porém, em março do ano seguinte vivenciamos o início da Pandemia da Covid-19, que culminou na suspensão das atividades escolares presenciais durante muitos meses em todo país, em função do isolamento social, que também foi um dificultador das discussões em torno da implementação desta lei.

É importante destacar que o debate do Serviço Social na Educação já se colocava há décadas como pauta na agenda de lutas da categoria profissional, com o conjunto CFESS-CRESS na liderança desse processo político de reivindicação. Pode-se mencionar como marco importante, o documento “2000: Produção do Parecer Jurídico 23/2000”, elaborado pela Dra. Sylvania Terra, assessora jurídica do CFESS, que retrata a importância da implantação do Serviço Social nas escolas de ensino fundamental e médio (CFESS, 2013). Um ponto mencionado no documento é o debate da inserção dos assistentes sociais na educação considerando suas atribuições e competências presentes nos artigos 4º e 5º da Lei 8.662/1993, reafirmando a contribuição profissional na educação.

A fim de socializar as estratégias de luta e aprofundar o debate sobre os caminhos de reconhecimento da luta coletiva dos assistentes sociais no campo da educação, o CFESS elaborou um documento intitulado “Subsídios para a atuação de assistentes sociais na Política de Educação” para também orientar a atuação no referido campo, diante da compreensão da “(...) educação pública como um direito social universal, laico, crítico, de qualidade, com financiamento público e socialmente referenciado” (CFESS, 2013, p. 20).

Apesar desse posicionamento crítico da profissão em relação a defesa da educação na atualidade, convém destacar que a vinculação do Serviço Social com a Política de Educação foi



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

construída inicialmente como uma forma de controle e adequação da classe trabalhadora aos ditames das classes dominantes (CFESS, 2013). A relação do Serviço Social com a Política de Educação, segundo o CFESS (2013, p.15-16):

(...) foi sendo forjada desde os primórdios da profissão como parte de um processo de requisições postas pelas classes dominantes quanto à formação técnica, intelectual e moral da classe trabalhadora, a partir de um padrão de escolarização necessário às condições de reprodução do capital em diferentes ciclos de expansão e de crise.

Conforme aponta o CFESS (2013), a inserção dos(as) assistentes sociais nunca estiveram limitadas aos estabelecimentos educacionais tradicionais. Tais demandas são oriundas de diversos espaços, como “instituições do poder judiciário, das empresas, das instituições de qualificação da força de trabalho juvenil e adulta, pelos movimentos sociais, entre outras, envolvendo tanto o campo da educação formal como as práticas no campo da educação popular” (CFESS, 2013, p. 16). Destacam-se, as demandas apresentadas aos assistentes sociais através dos movimentos sociais e as práticas no campo da educação popular, pois, conforme aponta Duriguetto (2016), a aproximação dos assistentes sociais com os movimentos sociais foi fundamental para o rompimento da profissão com a hegemonia do conservadorismo, e continua sendo crucial para o fortalecimento do PEP.

Apesar das demandas postas aos assistentes sociais em relação à educação nunca terem sido limitadas aos muros das escolas, elas se tornam cada vez mais latentes no ambiente escolar. O crescente aumento da violência — como demonstra as reportagens de repercussão nacional sobre tragédias no âmbito escolar em 2023 —, expressam o acirramento das expressões da questão social presentes neste espaço e a necessidade de profissionais para intervenções mais qualificadas, como os assistentes sociais. A evasão escolar é um ponto que também requer atenção, tendo em vista que os dois anos de Pandemia da Covid-19 provocaram diversos rebatimentos na vida dos alunos e de suas famílias, como aprofundamento das questões de saúde física e mental, de questões financeiras, habitacionais, entre outras.

Além disso, é importante salientar que existem diversos desafios e limites que os assistentes sociais enfrentam em relação às intervenções profissionais no âmbito da educação, como “recursos insuficientes, estruturas institucionais e de recursos humanos precarizados” (CFESS, 2013, p. 40) — realidade não só desta política específica, mas também do conjunto de políticas sociais. Ademais, conforme aponta o CFESS (2013, p. 40), pensar na “correção da discrepância social” requer pensar no conjunto de políticas públicas as quais os cidadãos têm



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

direitos, pois a política de educação por mais fundamental que seja na vida dos sujeitos, não é suficiente para eliminar as demais expressões da questão social na vida dos mesmos — considerando os determinantes da classe à qual pertencem.

EDUCAÇÃO BÁSICA: A INSERÇÃO DE ASSISTENTES SOCIAIS

O enfrentamento das expressões da questão social envolve, necessariamente, a luta pela construção e materialização dos direitos sociais, com vistas a uma nova sociedade — mais justa e igualitária. Sendo a Educação um direito social fundamental comum a todos e dever do Estado, deve ser promovida e incentivada visando ao pleno desenvolvimento do cidadão (Brasil, 1988). Para além do aparato legal constitucional, sinalizamos o que o CFESS aponta sobre a educação:

A educação é um complexo constitutivo da vida social, que tem uma função social importante na dinâmica da reprodução social, ou seja, nas formas de reprodução do ser social, e que numa sociedade organizada a partir da contradição básica entre aqueles que produzem a riqueza social e aqueles que exploram os seus produtores e expropriam sua produção. Este complexo assume predominantemente o caráter de assegurar a reprodução dos contextos sociais, das formas de apreensão do real, do conjunto de habilidades técnicas, das formas de produção e de socialização do conhecimento científico que reponham continuamente e ampliadamente as desigualdades entre as classes fundamentais e as condições necessárias à acumulação incessante. Integra, junto com outras dimensões da vida social, o conjunto de práticas sociais necessárias à continuidade de um modo de ser, às formas de sociabilidade que particularizam uma determinada sociedade. Sua função social, portanto, é marcada pelas contradições, pelos projetos e pelas lutas societárias e não se esgota nas instituições educacionais, embora tenha nelas um espaço privilegiado de objetivação (CFESS, 2013, p. 16).

Compreendendo a educação enquanto dimensão da vida social, compreendemos também seu caráter histórico, que possibilita sua análise pela perspectiva de totalidade e suas diversas determinações, como o proposto pelo método materialista-dialético. Assim, podemos refletir acerca dos elementos constitutivos da política de educação e seu emaranhado de contradições presente na dinâmica da luta de classes, na qual a constituição das políticas sociais são resultado, de um lado, da organização e luta de movimentos sociais pela universalização de direitos e, de outro, à adequação a agenda de necessidades das instituições capitalistas no que tange ao processo de formação e qualificação da força de trabalho (CFESS, 2013).

Em outras palavras:

A Política de Educação resulta de formas historicamente determinadas de enfrentamento das contradições que particularizam a sociedade capitalista pelas classes sociais e pelo Estado, conformam ações institucionalizadas em resposta ao acirramento da questão



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

social. Ela constitui uma estratégia de intervenção do Estado, a partir da qual o capital procura assegurar as condições necessárias à sua reprodução, mas também resulta da luta política da classe trabalhadora em dar direção aos seus processos de formação, convertendo-se em um campo de embates de projetos educacionais distintos, em processos contraditórios de negação e reconhecimento de direitos sociais. A trajetória da política educacional no Brasil evidencia como as desigualdades sociais são reproduzidas a partir dos processos que restringiram, expulsaram e hoje buscam “incluir” na educação escolarizada largos contingentes da classe trabalhadora (CFESS, 2013, p. 19).

A Lei nº 13.935/2019 reconhece a importância de assistentes sociais e psicólogos no segmento educacional brasileiro, de acordo com o posicionamento da categoria profissional na perspectiva da garantia do acesso a direitos sociais. À vista disso, cabe lembrar o intenso movimento das entidades no Congresso Nacional após o veto da legislação pelo então presidente Jair Messias Bolsonaro (CFESS, 2023).

No mesmo viés, a Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBN/1996) prevê que a educação “abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais” (Brasil, 1996). Ao nosso entendimento, a necessidade do trabalho do(a) assistente social na educação básica é peça fundamental para o desenvolvimento dessas ações. No entanto, não podemos deixar de mencionar o contexto neoliberal no qual a LDBN/1996 foi constituída, que institui um caráter ambíguo no âmbito escolar, gerando fortes tensões e limites¹.

A atuação profissional do (a) assistente social tem a possibilidade de contribuir para a compreensão do espaço escolar enquanto parte integrante da rede de proteção social, utilizando-se de ferramentas como a intersectorialidade para sua efetivação. No que tange ao fortalecimento do PEP, o trabalho na Política de Educação está alinhado à concepção da educação emancipadora, com o desenvolvimento de potencialidades e capacidades do ser humano, visto que a educação contribui para o desenvolvimento do indivíduo para o exercício da cidadania. Logo, é necessário reconhecer as particularidades de nossa atuação profissional neste espaço considerando o conflituoso contexto político e ideológico da ofensiva capitalista para que,

¹ A década de 1990 representa um período de forte incidência neoliberal no país, haja vista a adoção de medidas de investimento público mínimo em conformidade aos ditames impostos por organismos gerenciais, a exemplo o Banco Mundial, sobre países de capitalismo dependente, como é o caso do Brasil. Apesar dos avanços com a Constituição Federal de 1988, tem-se a contrariedade existente na luta de classes e na concepção mercadológica da educação sob moldes capitalistas — que por diversas vezes é utilizada pela classe dominante no âmbito estatal para impor seus interesses gerando as tensões e limites no âmbito escolar que reafirmam a necessidade de uma perspectiva contra-hegemônica (CFESS, 2023).

ao contrário do ideário burguês, fortaleçamos a luta pela educação enquanto direito social (CFESS, 2013).

Desta maneira, as atividades a serem desenvolvidas no ambiente escolar devem prezar pela autonomia dos alunos e fortalecimento do diálogo, tendo como pontos relevantes o pensamento crítico quanto a organização e funcionamento da sociedade. O contexto familiar possui papel crucial nesse processo e é um elemento importantíssimo para o desenvolvimento do trabalho socioeducativo com as famílias dos alunos inseridos neste espaço.

A obrigatoriedade de assistentes sociais e psicólogos na educação básica, em uma conjuntura de desmontes e retrocessos, constitui uma ferramenta fundamental para a democratização do acesso ao direito à educação e a consolidação de um ensino público inclusivo, voltado, ainda, ao atendimento integral necessário para o processo de ensino-aprendizagem (CFP; CFESS, 2022).

Compreendemos que o direcionamento hegemônico de nossa categoria profissional tem a potencialidade de construir mediações que fortaleçam o processo de emancipação, dada nossa competência crítica e propositiva, baseada na perspectiva de totalidade (CFESS, 2022).

A respeito dos objetivos e metas esperados com a inserção do(a) Assistente Social na escola, Andrade et. al (2017), destacam que:

É objetivo geral do serviço social na escola concorrer para a plena realização desta instituição educadora, socializadora, integradora, transformadora e conscientizadora, com vistas ao desenvolvimento social.

Parágrafo 1o - São objetivos específicos do serviço social na escola: Identificar nos processos sociais as causas que impedem a plena participação dos elementos envolvidos no âmbito da educação para o alcance da qualidade de vida compatível com os direitos e exigências

humanas; Propor alternativas e possibilitar a participação e integração da escola no conjunto da sociedade como um todo, com o objetivo de que essas causas sejam eliminadas e o processo de desenvolvimento social, ao nível educacional, se transforme de acordo com os direitos e exigências humanas; Participar na formulação e implementação das políticas sociais e seus respectivos planos que forem formados ao nível da educação sistemática e assistemática (Andrade et al, 2017, p. 4 apud São Paulo, Lei nº 336, 1983).

É notória, e muito bem fundamentada, a preocupação do CFESS em buscar o fortalecimento das atribuições profissionais nas redes públicas de educação básica através de publicações e documentos, bem como a proximidade com o CFP, dada a necessária articulação do trabalho de assistentes sociais e psicólogos. A respeito das orientações para a regulamentação da Lei Nº 13.935/2019, é disposto que, dentre outras atribuições, a inserção de assistente sociais nas redes de educação básica possibilita:



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

1. Contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade;
2. Contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos (às) estudantes, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e do (a) adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direitos;
3. Atuar no processo de ingresso, regresso, permanência e sucesso dos/as estudantes na escola;
4. Contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola;
5. Contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar;
6. Criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar;
7. Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação;
8. Fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos/as estudantes;
9. Realizar de assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões.
10. Contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na escola que se relacionem com a área de atuação;
11. Propor e participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação;
12. Participar de ações que promovam a acessibilidade;
13. Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica (CFP; CFESS, 2020).

A partir dessas especificidades, no cotidiano de trabalho, apresentam-se os limites e possibilidades da intervenção crítica do(a) assistente social, que serão melhor desenvolvidas na tônica a seguir.

DESAFIOS, CONTRADIÇÕES E POSSIBILIDADES

Numerosas são as condições necessárias para o desenvolvimento do trabalho do(a) assistente social no espaço sócio-ocupacional ora apresentado. Neste ínterim, mediante os limites existentes na elaboração deste trabalho, destacamos quatro elementos presentes na prática profissional, a saber: os recursos (materiais, humanos e financeiros); as discussões nos diferentes níveis federativos; as condições necessárias para a permanência do estudante na escola; e a superação da visão tradicional/conservadora da profissão.

Compreendemos enquanto recursos os subsídios necessários para o desenvolvimento do trabalho no dia a dia profissional, incluindo elementos de ambiência e estrutura física adequada



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

para a realização de atendimentos — que podem impactar diretamente no sigilo profissional —, recursos materiais, humanos — capacitações, cursos, formação continuada, incentivo a pesquisas sobre o diagnóstico situacional dos espaços e atividades de educação permanente — e financeiros. A respeito deste último, temos como incógnita a disponibilidade orçamentária, sendo fundamental a compreensão acerca do tensionamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), regulamentado pela Lei nº 14.113/2020.

Apesar da autorização inicial do recebimento de proventos referente ao percentual investido anualmente na remuneração dos profissionais da Educação pelo FUNDEB, através da inserção no inciso II do artigo 26, houve uma alteração posterior para a razão de 30% destinado a outras despesas e ao pagamento de prestadores de serviços. Esse recurso compromete a garantia de profissionais na educação básica por meio de concursos públicos, sendo necessária uma contínua mobilização da categoria e da sociedade, a fim de assegurar o direito aos serviços educacionais para os alunos e suas famílias (CFESS, 2023).

Compreendemos o FUNDEB como um mecanismo fundamental para a efetivação do trabalho profissional diante da necessidade de garantia do financiamento público e destinação de recursos na política de educação brasileira, que subsidia as condições de contratação e vinculação de trabalho nas escolas e nos espaços de gestão, impactando na contratação destes profissionais e à adequação ao plano de carreira e melhores salários.

Cabe sinalizar que:

Tal movimento de conquistas e retrocessos é marcado por disputas, inclusive dos setores privados da educação, que ambicionam robustas fatias do orçamento do Fundeb (uma vez ser um instrumento permanente de financiamento da educação básica). Nesta esteira, a inclusão de psicólogos/as e assistentes sociais na folha de pagamento do Fundeb é vital à implementação da Lei 13.935, que só será assegurada pela unidade na luta criada pelas entidades de representação das categorias, pelo envolvimento dos/as trabalhadores/as e pela articulação realizada junto a parlamentares comprometidos/as com a educação pública (CFESS, 2023, p. 25).

Neste sentido, é indispensável a inserção de assistentes sociais e psicólogos na definição do conjunto de profissionais da educação básica escolar tanto na LDBN/1996, quanto na lei de regulamentação do FUNDEB. O fato orçamentário em questão alinha-se à necessidade de discussões nos diferentes níveis federativos e para isso não podemos perder de vista a necessidade de articulação política com associações, organizações sindicais, coletivos, atores políticos, gestores, secretarias estaduais, superintendências regionais de ensino, bem como em



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

espaços como aqueles indicados pelo CFP e CFESS (2022), a saber: audiências, conferências, reuniões, inserção em fóruns de defesa da educação, encontros nacionais, seminários, etc.

No estado de Minas Gerais, por exemplo, existe uma resolução que dispõe sobre a atuação dos profissionais de Psicologia e Serviço Social na rede estadual de ensino. Apesar de a atuação ser no cargo de Analista de Educação Básica (AEB), em núcleos que irão abarcar escolas de diversos municípios, conforme critérios estabelecidos pela Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais (SEE-MG), os municípios que não possuem uma regulamentação própria sobre o exercício profissional a utilizam como respaldo legal contíguo. No que diz respeito à definição da função do(a) assistente social com foco educacional, aponta que este profissional “deverá garantir orientações à comunidade escolar quanto à importância do respeito e clareza dos direitos e deveres individuais e coletivos nas relações de ensino e aprendizagem e na formação do cidadão” (Resolução SEE nº 4.701, de 14 de janeiro de 2022).

Frisamos que o fato de a lei não estar efetivamente implementada em todas as localidades impacta também no estabelecimento de critérios para os recursos do FUNDEB. Por isso é urgente a

(...) articulação política com o Poder Executivo local, de modo que este apresente, às respectivas Câmaras Municipais e Assembleias Legislativas, o Projeto de Lei que crie cargos para prestação de serviços psicológicos e de serviço social, defina lotação e diretrizes, fixe contribuições em equipes multiprofissionais, indique atribuições, em conformidade com a Lei nº 13.935, de 2019 (CFP; CFESS, 2022, p. 13).

Outro elemento desafiador diz respeito à permanência dos estudantes na escola. É imprescindível a articulação com outras políticas setoriais para garanti-la, haja vista o dever do Estado em viabilizar condições para que o estudante tenha acesso à educação para além da obrigatoriedade e responsabilidade familiar de mantê-lo matriculado no ensino regular, como previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente, regulamentado pela Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA/1990). Nesse sentido, a criação de estratégias para este quesito se torna um desafio à atuação profissional, sendo fundamental sua compreensão enquanto expressão da desigualdade na sociedade capitalista (CFESS, 2013).

Cabe destacar, dentre os desafios enfrentados pelo assistente social no âmbito da educação, a disputa no campo ideológico. A exemplo, recordamos o Projeto de Lei do Senado nº 193 de 2016, intitulado “Escola sem partido”, que teve como pretensão limitar a atuação dos professores no que se refere a exporem seus posicionamentos ideológicos, políticos e partidários, visando uma “neutralidade” no âmbito educação — neutralidade esta que entendemos como uma

forma de impedir que os alunos tenham acesso a uma educação crítica, que os permitam analisar a realidade em que vivem. Ou seja, um projeto antagônico aos princípios do PEP dos assistentes sociais.

Como último ponto, trazemos a necessidade de ultrapassagem da visão conservadora da profissão pelos demais trabalhadores da educação — que muitas vezes possuem percepções distorcidas e/ou equivocadas a respeito das atribuições inerentes aos(as) assistentes sociais. Para isso, é indispensável que o(a) assistente social possua clareza de suas atribuições e competências profissionais e faça a devida sinalização/explanação aos demais componentes da equipe para que reflitam sobre as demandas contrastantes à perspectiva crítica defendida por nós.

Faz-se necessário que, na atuação profissional, o(a) assistente social desenvolva intervenções alicerçadas nos princípios de nosso Projeto Ético-Político. Dizer isso significa que é urgente ultrapassarmos a marca do conservadorismo na história da profissão, que se refere a uma “conduta que reproduz censura e policiamento dos comportamentos, incutindo dominação ideológica e alienação moral” (CFESS, 2013, p. 33).

Desta forma, a atuação do assistente social nos espaços sócio ocupacionais, em especial ao âmbito da educação, deve ser pautado na perspectiva de viabilização de direitos e na promoção de espaços coletivos que contribuam com o fortalecimento da luta da classe trabalhadora.

CONCLUSÃO

Tanto a Lei de Regulamentação da Profissão como o Código de Ética Profissional são instrumentos legais que assumem, para além do papel jurídico, a dimensão política que orienta a profissão. Direcionam, ainda, para a qualidade dos serviços prestados à população e a necessidade de articulação da classe trabalhadora, com vistas a construção de uma sociedade diferente da qual (sobre)vivemos.

Sendo assim, a atuação do(a) assistente social no contexto educacional tem a potencialidade de contribuir para a ampliação do acesso da população à escola pública e também da participação da comunidade escolar na esfera decisória, a partir da parceria entre escola, família, movimentos e associações sociais, contribuindo para os processos de luta e análise da realidade local.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

Isto posto, exige o desenvolvimento de estratégias que têm por objetivo amenizar os desafios vivenciados no âmbito escolar, como: o aumento da miséria, desemprego e/ou fragilidade nos vínculos trabalhistas de pais e responsáveis, insuficiência de políticas públicas e desigualdade da distribuição de renda — conformada pela divisão de classes do sistema capitalista —, que podem se materializar no baixo rendimento escolar, no desinteresse pelo aprendizado e no processo de evasão por parte dos alunos.

Destacamos que os limites e possibilidades da atuação profissional, a partir da inserção de assistentes sociais na educação básica, não se limitam aos pontos elencados neste trabalho. Ao contrário, podem impulsionar novos caminhos e estratégias para o fortalecimento dos princípios do Projeto Ético-Político e da luta de classes.

Referências

ANDRADE, A. A. A. et al. A DEMANDA PELO EXERCÍCIO PROFISSIONAL DA/O ASSISTENTE SOCIAL NAS ESCOLAS BRASILEIRAS. II Seminário Nacional de Serviço Social, Trabalho e Políticas Sociais. Florianópolis, 2017. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/180119/101_00448.pdf?sequence=>. Acesso em 01 mar. 2024.

BRASIL. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em 20 de dezembro de 2024.

_____. LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: . Acesso em 15 de janeiro de 2024.

_____. LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm>. Acesso em 15 de janeiro de 2024.

_____. LEI Nº 13.935, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019. Dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/l13935.htm>. Acesso em 21 de fevereiro de 2024.

_____. LEI Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l14113.htm>. Acesso em 01 de março de 2024.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

CFESS. Código de ética do/a assistente social. Lei 8.662/93 de regulamentação da profissão. 10ª edição rev. e atual. Brasília: 2012. Disponível em:
<https://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_CFESS-SITE.pdf>. Acesso em 19 de fevereiro de 2024.

_____. Diálogos do Cotidiano – assistente social: reflexões sobre o trabalho profissional
CADERNO 4 CFESS, Brasília: 2023 Disponível em:
<<https://www.cfess.org.br/arquivos/CFESS2023-DialogosCotidiano4.pdf>>. Acesso em 22 de fevereiro de 2024.

_____. Subsídios para a atuação de assistentes sociais na Política de Educação. Brasília: 2013.
Disponível em:
<https://psicologianaeducacao.cfp.org.br/wp-content/uploads/sites/32/2022/08/BROCHURACFESS_SUBSIDIOS-AS-EDUCACAO.pdf>. Acesso em 22 de fevereiro de 2024.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA - CFP; CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL - CFESS. Psicólogas(os) e Assistentes Sociais na rede pública de educação básica: orientações para regulamentação da Lei nº 13.935 - versão 2021 / Conselho Federal de Psicologia e Conselho Federal de Serviço Social. — 2ª edição. Brasília: 2022. Disponível em:
<https://psicologianaeducacao.cfp.org.br/wp-content/uploads/sites/32/2022/11/manual_lei_13935-fiscal-web-1.pdf>. Acesso em 15 de fevereiro de 2024.

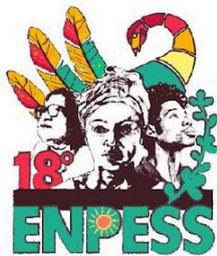
DURIGUETTO, M. L. Serviço Social, lutas e movimentos sociais: a atualidade de um legado histórico que alimenta os caminhos de ruptura com o conservadorismo. In: SILVA, M. L. O. (org.). **Serviço Social no Brasil: História de resistências e de ruptura com o conservadorismo**. São Paulo: Cortez, 2016.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO. RESOLUÇÃO SEE Nº 4.701, DE 14 DE JANEIRO DE 2022. Dispõe sobre a atuação dos profissionais de psicologia e serviço social na rede estadual de ensino de Minas Gerais. Disponível em:
<<https://www.educacao.mg.gov.br/documentos-legislacao/resolucao-see-no-4-701-de-14-de-janeiro-de-2022/#gallery>>. Acesso em 01 março de 2024.

IAMAMOTO, M. V.; CARVALHO, R. **Relações Sociais e Serviço Social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica**. 41. edição. São Paulo: Cortez, 2014.

MARX, K. O capital. Crítica da economia política: livro I: o processo de produção do capital. 3ª edição. São Paulo: Boitempo, 2023.

NETTO, José Paulo. **Ditadura e Serviço Social: uma análise do Serviço Social no Brasil pós-64**. 17ª edição. São Paulo: Cortez, 2015.



**Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social**

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

**Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social**



**Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social**

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

**Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social**